



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

PAE nº 2026/2212979

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i)

Será contratada empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores elétricos de passageiros e plataforma vertical de acessibilidade, instalados nas unidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS, incluindo o fornecimento de peças de reposição novas, originais ou certificadas, bem como todos os insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma mensal e contínua, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando inspeções regulares, ajustes, lubrificação, testes de funcionamento, atendimento a chamados emergenciais e realização de reparos, de modo a garantir a segurança, funcionalidade, acessibilidade e conformidade com normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis.

Item	Descrição	QTD.	Freq. Anual	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Lote 1					
1	Local: SEMAS Sede 01 (um) elevador, com as seguintes características: Tipo: elétrico para transporte de passageiros; Marca: Basic; Capacidade: 600 kg; Capacidade de passageiros: 08 pessoas; Número de paradas: 05; Serviços incluídos: Manutenção preventiva e corretiva mensal (12 meses);	1	12	R\$ 1.420,37	R\$ 17.044,44

2	Local: SEMAS Sede 01 (uma) plataforma vertical de acessibilidade, com as seguintes características: Tipo: plataforma elevatória vertical; Marca: Vertical Line Elevadores; Número de paradas: 02; Serviços incluídos: Manutenção preventiva e corretiva mensal (12 meses);	1	12	R\$ 873,00	R\$ 10.476,00
3	Fornecimento de Peças de Reposição Peças com valor fixo, não entrarão na disputa pois as peças serão solicitadas por demanda.	1	Serviço por demanda		R\$ 79.480,00
Total do Lote 1					R\$ 107.000,44
Lote 2					
4	Local: CIMAM 01 (um) elevador, com as seguintes características: Tipo: elétrico para transporte de passageiros Marca: Basic; Capacidade: 600 kg; Capacidade de passageiros: 08 pessoas; Número de paradas: 03; Serviços incluídos: Manutenção preventiva e corretiva mensal (12 meses); Fornecimento de peças de reposição, quando necessário.	1	12	R\$ 1.420,37	R\$ 17.044,44
5	Fornecimento de Peças de Reposição Peças com valor fixo, não entrarão na disputa pois as peças serão solicitadas por demanda.	1	Serviço por demanda		R\$ 75.970,00
Total do Lote 2					R\$ 93.014,44
Lote 3					
6	Local: SEMAS Magalhães 01 (um) elevador, com as seguintes características:	1	12	R\$ 1.393,52	R\$ 16.722,24

	Tipo: elétrico para transporte de passageiros; Marca: Thyssenkrupp; Capacidade: 375 kg; Capacidade de passageiros: 05 pessoas; Número de paradas: 03; Serviços incluídos: Manutenção preventiva e corretiva mensal (12 meses);				
7	Fornecimento de Peças de Reposição Peças com valor fixo, não entrarão na disputa pois as peças serão solicitadas por demanda.	1	Serviço por demanda		R\$ 79.615,00
Total do Lote 3					R\$ 96.337,24
TOTAL GERAL					R\$ 296.352,12

2 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES (art. 47, II e § 1º)

A divisão do objeto em lotes mostra-se adequada e justificada, considerando-se as características técnicas, operacionais e locacionais dos equipamentos de transporte vertical instalados nas edificações da SEMAS. O Estudo Técnico Preliminar identificou que os elevadores e a plataforma vertical encontram-se distribuídos em **três unidades prediais distintas**, cada qual com equipamentos próprios, configurações específicas e demandas particulares de manutenção.

Assim, para garantir maior eficiência, ampliar a competitividade e possibilitar participação de empresas que eventualmente possuam especialização localizada ou capacidade operacional para atender regiões específicas, a contratação foi estruturada da seguinte forma:

- **Lote 1 – SEMAS Sede**
- **Lote 2 – CIMAM**
- **Lote 3 – SEMAS Magalhães**

A divisão em lotes atende ao **princípio do parcelamento do objeto**, previsto na legislação, pois:

1. **Promove maior competitividade:** A separação por unidades prediais permite a participação de empresas de porte variado, incluindo prestadoras que atuam localmente ou que possuam expertise específica em determinados tipos ou marcas de elevadores, ampliando o número de potenciais licitantes.
2. **Reflete a organização física do objeto:** Cada lote corresponde a um conjunto de equipamentos instalados em um endereço distinto, conforme levantamento físico apresentado no ETP. Essa estruturação facilita a execução dos serviços, o deslocamento técnico e o controle operacional.
3. **Facilita a gestão e a fiscalização contratual:** A divisão em lotes possibilita acompanhamento mais preciso das atividades, registro de manutenções, controle de peças e monitoramento de desempenho, uma vez que cada unidade apresenta características de uso e histórico de manutenção específicos.

4. **Respeita a autonomia técnica dos equipamentos:** Os elevadores e a plataforma não compõem sistema único ou interdependente entre si. Cada equipamento funciona de forma autônoma em seu respectivo prédio, não havendo risco ao conjunto ou prejuízo à integridade do objeto pela divisão.
5. **Mantém a economicidade:** Embora os lotes sejam separados, não há perda de escala significativa, uma vez que a natureza dos serviços exige equipe técnica especializada, deslocamento até cada prédio e rotinas preventivas independentes. Assim, o parcelamento não implica aumento de custos nem inviabiliza o fornecimento de peças.

Dessa forma, a divisão em lotes está **alinhada ao Estudo Técnico Preliminar**, preserva a eficiência da contratação, atende ao interesse público e observa a legislação aplicável, especialmente o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Para garantir a segurança, acessibilidade e continuidade das atividades realizadas nos prédios da SEMAS, faz-se necessária a correta manutenção dos elevadores elétricos e da plataforma vertical de acessibilidade instalados nas dependências da Secretaria. Por se tratar de equipamentos de transporte vertical utilizados de forma contínua e ininterrupta, sua manutenção possui caráter essencial e permanente, sendo indispensável à preservação da integridade dos usuários e ao funcionamento institucional.

A paralisação desses equipamentos impacta diretamente o acesso aos andares superiores, sobretudo para pessoas com dificuldade de locomoção ou deficiência motora. Dessa forma, o serviço configura-se como atividade crítica, cuja interrupção compromete a prestação de serviços públicos, a acessibilidade, a segurança operacional e o cumprimento de normas legais e técnicas aplicáveis.

Após análise das alternativas, conclui-se que a contratação continuada de empresa especializada para prestar serviços de manutenção dos elevadores elétricos e da plataforma vertical de acessibilidade, incluindo fornecimento de peças de reposição, constitui a melhor solução técnica e econômica para a SEMAS.

Tal solução garante:

- segurança dos usuários e servidores;
- conformidade com normas de acessibilidade e engenharia;
- continuidade operacional dos elevadores;
- prevenção de falhas e paralisações;
- economicidade na gestão do equipamento;
- atendimento imediato em situações emergenciais;
- preservação da integridade e vida útil dos sistemas instalados.

A contratação especializada, portanto, apresenta a melhor relação entre custo, funcionalidade, segurança e eficiência, além de alinhar-se ao princípio constitucional da economicidade e às boas práticas de gestão de infraestrutura predial.

4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

(art. 6º, XXIII, a; art. 18, III)

4.1 - NATUREZA	Prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra.
4.2 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 3 meses, após a sua conclusão. Assim como as peças de reposição serão fornecidas com ônus à SEMAS e serão garantidas pelo prazo de, no mínimo, 90(noventa) dias. <input type="checkbox"/> Não.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h)

5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico. <input type="checkbox"/> Concorrência.
5.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Não.
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. Sendo claro que haverá indício de Inexequibilidade conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (aplicável a órgãos federais), são considerados inexequíveis valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. A Administração deverá, obrigatoriamente, realizar uma diligência para dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade do preço, conforme o art. 59 da Lei 14.133/2021. Não haverá garantia da proposta, que competem ao art. 58 da Lei 14.133/2021. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

<p>5.5 -</p> <p>HÁ ITENS COM</p> <p>PREFERÊNCIA PARA</p> <p>MICROEMPRESAS E</p> <p>EMPRESAS DE</p> <p>PEQUENO PORTE?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Caso se assinale "sim")</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
--	--

6 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6º, XXIII, d)

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

<p>Empresa possui existência legal e objeto social compatível com o objeto licitado.</p> <ul style="list-style-type: none"> Inscrição no SICAF sem pendências para a participação em licitação ou contratação. O contrato social deve constar atividade de "Manutenção e Conservação de Elevadores" ou similar (CNAE 43.29-1/03). 	<p>Justificativa: A Administração precisa garantir que a empresa possui existência legal e, principalmente, que seu objeto social é compatível com o serviço de engenharia/manutenção de elevadores. Uma empresa sem essa previsão no contrato social não detém a expertise legal nem a cobertura de seguros necessária para realizar atividades de alto risco.</p>
---	--

Qualificação Econômico-Financeira:

<ul style="list-style-type: none"> Balanco Patrimonial: Dos 2 últimos exercícios sociais (Lei 14.133, Art. 69, inciso I). Devidamente registrado, seguindo artigos 1.181 e 1.184 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), que fundamentam a obrigatoriedade de formalização, autenticação e registro do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis no Livro Diário. Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Índices de Liquidez: O edital deve exigir índices maiores que 1,0 para: 	<p>Justificativa: O balanço patrimonial para licitação, exigido pela Lei nº 14.133/2021, comprova a saúde financeira da empresa (ativos, passivos e índices como liquidez). Os índices de liquidez comprovam que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas a curto e longo prazo. O Patrimônio Líquido serve como uma "garantia real" da saúde financeira da empresa. Ele demonstra que a licitante possui solidez para absorver eventuais prejuízos operacionais ou arcar com multas e indenizações sem que o serviço seja interrompido. Certidão Negativa de Falência garante que a empresa não está em processo de insolvência ou liquidação judicial.</p>
---	---

- Liquidez Geral (LG)
- Liquidez Corrente (LC)
- Solvência Geral (SG)

Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido: Você pode exigir que a empresa tenha um Patrimônio Líquido de **até 10% do valor estimado da contratação.** (Art. 69 da Lei 14.133/2021).

**6.1 -
SERÁ EXIGIDA
HABILITAÇÃO
TÉCNICA?**

Sim.

Qual?

Será exigido o Atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica.

Para fins de comprovação de que se trata, os atestados deverão dizer respeito aos contratos executados com as seguintes características mínimas:

-Deverá haver a comprovação da experiência operacional mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços e de, no mínimo, 50% dos quantitativos destes Termo de Referência, será admitido o somatório de atestados para fins de quantitativo, desde que ao menos um dos atestados (ou o conjunto de atestados concomitantes) comprove a execução de serviço contínuo por período não inferior a 12 meses.

-Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de suas atividades especificadas no contrato social e registradas nos cadastros fiscais (CNAE).

-Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A apresentação de atestados garante que a empresa possui experiência real e comprovada em serviços semelhantes aos exigidos neste contrato.

Por quê?

Como elevadores envolvem alto risco de acidentes, falhas podem causar:

- paralisação de atividades,
- aprisionamento de usuários,
- risco de queda livre,
- falha nos sistemas de freio e nivelamento.

Não.

6.2- SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS?	<p>Registro da empresa no CREA.</p> <p>Documento Comprobatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa, emitida pelo CREA-PA. Ou visto, caso seu registro original seja de outro estado (Lei Federal nº 5.194/1966, Art. 58). 	<p>Justificativa: A manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade envolve atividades de engenharia mecânica e elétrica, o que exige controle profissional exercido pelo CREA. O registro garante que a empresa cumpre as normas técnicas, éticas e de segurança previstas na legislação profissional (Lei nº 5.194/1966).</p> <p>Sem essa certificação, existe risco elevado de atuação por empresa não habilitada, comprometendo a segurança dos usuários, especialmente porque elevadores são equipamentos de alto risco operacional.</p>
	<p>Responsável técnico habilitado e registrado.</p> <p>Documentos Comprobatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro no CREA-PA. Ou visto, caso seu registro original seja de outro estado (Lei Federal nº 5.194/1966, Art. 58). • CAT (Certidão de Acervo Técnico) demonstrando experiência técnica prévia. • Não será admitida a responsabilidade técnica de profissionais cujas atribuições legais não contemplem especificamente máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos, conforme restrições impostas pela Tabela de Atribuições do Sistema CONFEA/CREA. 	<p>Justificativa: O responsável técnico é a pessoa legalmente habilitada para responder pela execução dos serviços.</p> <p>Exigir CAT (com atestado registrado no CREA) para comprovar a capacidade técnica profissional e operacional, desde que restrita a parcelas relevantes do objeto. As exigências de habilitação técnica foram restritas às parcelas de maior relevância e valor significativo, as quais representam mais de 4% do valor total estimado da contratação, em estrita observância ao Art. 67, § 1º da Lei 14.133/202</p>
	<p>Conformidade com normas técnicas (ABNT, NR's)</p> <p>Documentos Comprobatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração formal da empresa. 	<p>Justificativa: As normas ABNT NBR 16083, 16858-1/2 e 12892 tratam diretamente de requisitos obrigatórios de segurança, inspeção, manutenção e desempenho operacional de elevadores e plataformas. A</p>

	<p>exigência garante que as manutenções serão executadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dentro dos padrões de segurança, • com metodologia adequada, • com peças e componentes compatíveis, • reduzindo riscos de acidentes e falhas graves. <p>NR-10, NR-12 e NR-35 são essenciais para prevenir acidentes durante:</p> <ul style="list-style-type: none"> • atividades elétricas, • manuseio de máquinas e mecanismos, • trabalho em altura em casa de máquinas ou poço do elevador.
	<p>Equipe técnica qualificada e treinada</p> <p>Documentos Comprobatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Compromisso de que, caso vença, a empresa apresentará a equipe com as qualificações técnicas necessárias conforme a normativa obrigatória <p>Justificativa: Os elevadores e plataformas de acessibilidade possuem sistemas eletromecânicos complexos. Para garantir segurança e continuidade das operações, é essencial que a equipe tenha conhecimento em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • comandos eletrônicos, • inversores de frequência, • operadores de porta, • sistemas de tração, • freios, • sistemas de resgate automático. <p>A exigência protege o órgão de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • serviços mal executados, • substituição inadequada de peças, • risco de queda, incêndio ou aprisionamento de passageiros.
	<p>Estrutura operacional mínima</p> <p>Documentos Comprobatórios</p> <p>Justificativa: Para atendimento eficiente e seguro, a empresa precisa ter:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de estrutura operacional. • Ferramentas adequadas (torquímetros, medidores, analisadores). • Veículos para atendimentos emergenciais. • Estoque mínimo de peças essenciais (cabos, polias, lonas, retentores, placas eletrônicas). <p>A ausência dessa estrutura pode:</p> <ul style="list-style-type: none"> • atrasar manutenções, • prolongar paralisações, • causar riscos aos usuários, • comprometer o funcionamento do órgão.
	<p>Atendimento emergencial permanente (24h/7).</p> <p>Documentos Comprobatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Atendimento de Emergência <p>Justificativa: Elevadores são equipamentos de operação contínua. Falhas podem ocorrer a qualquer momento e podem envolver:</p> <ul style="list-style-type: none"> • aprisionamento de usuários, • bloqueio de acesso a pessoas com deficiência, • risco de queda ou falha no nivelamento. <p>Por isso, é indispensável que a contratada tenha disponibilidade para atendimento emergencial imediato, em regime 24/7, garantindo segurança e continuidade das atividades institucionais.</p>
<p>6.3 -</p> <p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada deverá realizar o fornecimento seguindo o critério de sustentabilidade abaixo:</p> <p>Reduzir consumo de energia, através da eficiência energética: motores, comandos e sistemas de controle que consumam menos energia; modo stand-by quando o elevador não estiver em uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Materiais sustentáveis: uso de peças recicladas, aço inox reciclado e outros materiais de menor impacto ambiental.

	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de resíduos: descarte responsável de óleo, peças obsoletas e demais resíduos gerados na manutenção. • Modernização de componentes: substituição de itens antigos por tecnologias mais eficientes, como máquinas de ímã e sistemas de controle otimizados. <p>Maior vida útil: manutenção preventiva bem-feita para evitar trocas prematuras e reduzir consumo de recursos ao longo do ciclo de vida do equipamento.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p>Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falha na prestação dos serviços de manutenção preventiva; Justificativa: O dano afeta diretamente a mobilidade interna, especialmente de pessoas com deficiência, podendo gerar aprisionamento de usuários, queda brusca, falha de freio, e até interdição total do equipamento. Isso prejudica o funcionamento da SEMAS e expõe o órgão a responsabilidade civil. • Atraso no atendimento emergencial (24h/7); Justificativa: Quando usuários ficam presos, há risco de desmaio, falta de ar, pânico, agravamento de doenças pré-existentes e riscos em caso de oscilações de energia. Também compromete o acesso a pessoas com mobilidade reduzida. • Substituição de equipe técnica sem qualificação; Justificativa: Técnicos não qualificados podem instalar peças incorretamente, ajustar mal sistemas de portas e comandos, e provocar falhas críticas que levam a acidentes graves. • Acidente de trabalho durante manutenção. Justificativa: Acidentes podem resultar em quedas no poço, choque elétrico, esmagamento e danos físicos severos. Além das vidas envolvidas, gera impacto operacional e jurídico para o órgão. <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>6.5 - HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de 15/06/2026 a 25/06/2026, no horário de 09:00 às 14:00, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.</p>

	<p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
--	--

7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
(art. 6º, XXIII, e)

<p>7.1 - COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</p>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p>A descrição detalhada de como o Serviço será prestado se encontra dos Anexos II, III, IV e V.</p>
---	--

<p>7.2 - LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	<p>O serviço de manutenção corretiva e preventiva deve ser prestado nos seguintes endereços, no horário de 8:00 às 17:00:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prédio Sede: Trav. Lomas Valentinas nº 2717 - Marco – Belém-PA - CEP: 66.095-770; ▪ CIMAM: R. Boaventura da Silva nº 1056 - Umarizal – Belém-PA - CEP 66.060-060; ▪ SEMAS Magalhães: Av. Magalhães Barata, nº 138 - São Braz – Belém-PA - CEP: 66040-170; <p>Salvo a exceção de emergência que ocorrerá em regime 24/7</p>
--	--

8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO
(art. 6º, XXIII, a e g)

<p>8.1 - PRAZO DO CONTRATO</p>	<p>12 meses.</p>
<p>8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>8.3 -</p>	<p>Meio Ordem bancária.</p>

<p>FORMA DE PAGAMENTO</p>	<p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com a apresentação dos documentos de regularidade</p> <p>Documentos necessários à regularidade</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<p>8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia)</p> <p>Justificativa: A exigência de garantia contratual representa um custo financeiro para a empresa (seja pelo seguro-garantia, fiança bancária ou imobilização de capital). Ao dispensá-la, o órgão reduz as barreiras de entrada, permitindo que empresas menores, mas tecnicamente qualificadas, participem do certame.)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p>
<p>9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)</p>	
<p>9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>UNIDADE: 27102</p> <p>GESTÃO: 00001</p> <p>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.1297.8338</p> <p>FONTE: 01759000016000000 – FEMA</p> <p>ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO / 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA / 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.</p>

Belém (PA), 10 de junho de 2026.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2212979

Anexo/Sequencial: 163

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2016.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ERIC ELIAN LIMA ESPÍNDOLA,

CPF: ***.948.742-**

Em: 10/06/2026 09:32:32

Aut. Assinatura: 3438fc8b4f654d6a14b49e1b33da0282fede24c093e31a99e4a84325d8a34e97



Identificador de autenticação: 63774775-7c7a-4482-a29a-2cde0c88031e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>